



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE  
PARANAGUÁ E ANTONINA** E A EMPRESA  
**ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**,  
VISANDO OS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE  
RELATÓRIO EIA/RIMA PARA LICENÇA PRÉVIA  
DE OBRAS PORTUÁRIAS A SEREM  
EXECUTADAS NA **APPA**, NA FORMA ABAIXO:

Aos 22 dias do mês de janeiro de 2004, a  
**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA**,  
entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS  
TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá-PR, na Rua Antônio Pereira,  
nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada  
simplesmente de **APPA**, e representada neste ato pelo seu Superintendente,  
Sr. Eduardo Requião de Mello e Silva, portador do RG sob nº 373.883-3 e  
CPF/MF nº 191.435.597-00 e por seu Diretor Técnico, Engº Ogarito Borgias  
Linhares, portador do RG sob nº 1.253.477 e CPF/MF nº 394.712.339-68,  
tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 5.779.026-1,  
Pregão Eletrônico nº 016/2003, devidamente homologado pelo Exmo Sr.  
Governador do Estado do Paraná em 20.01.2004, assina com a empresa  
**ENGEMIN ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº  
80.257.389/0001-94, estabelecida na Rua Rosa Macarini, 557, Pinhais – PR,  
doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. José  
Antônio Urroz Lopes, portador do CPF sob nº 000.176.719-49, RG sob nº  
1.541.614 PR, o presente contrato, sujeito às normas da Lei nº 8.666/93 e  
suas alterações e do Decreto Estadual nº 3471/2001, mediante as  
seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** - A **CONTRATADA**, de acordo com as  
Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e com as condições particulares do  
presente Edital, sua proposta e das Especificações Técnicas, que ficam  
fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, se  
obriga a executar para a **APPA**, os serviços de elaboração de relatório  
EIA/RIMA para licença prévia de obras portuárias a serem executadas na  
**APPA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Toda e qualquer alteração nas especificações  
objeto deste ajuste somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa  
autorização da **APPA**, e através da formalização de Termo Aditivo.

*[Handwritten signatures and initials on the right margin]*



**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO:** - A **APPA** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços objeto previstos na Cláusula Primeira, a importância de R\$ 242.658,86 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - No preço contratado, estão incluídas todas as despesas decorrentes de licenças, taxas de qualquer natureza e impostos, assim como fretes, embalagens, mão-de-obra, e outras que sejam necessárias a perfeita execução do objeto deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:** - O prazo para execução dos serviços, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela **APPA**, podendo ser prorrogado a critério da Administração nas condições previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTOS:** - O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas iguais e irrevogáveis conforme o seguinte cronograma financeiro:

- 1ª parcela (25% do valor proposto) trinta dias após o início dos trabalhos;
- 2ª parcela (25% do valor proposto) sessenta dias após o início dos trabalhos;
- 3ª parcela (25% do valor proposto) noventa dias após o início dos trabalhos, com a entrega final dos relatórios;
- 4ª parcela (25% do valor proposto) com a devida aprovação dos relatórios do EIA/RIMA.

**CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA:** - A **CONTRATADA** está sujeita a todas as cominações constantes do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078 de 11.09.90, além das outras garantias previstas nas especificações, no Edital e em sua proposta.

**CLÁUSULA SEXTA:** - A **CONTRATADA**, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos do objeto contratado até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES:** - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo fiel cumprimento deste contrato, respondendo:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



- a) - perante a **APPA** e/ou terceiros pelo ônus e encargos decorrentes dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados e/ou contratados;
- b) - perante a **APPA** e/ou terceiros, pelos danos que porventura venha a causar em virtude da execução deste;
- c) - perante a **APPA** na execução plena e satisfatória, e, dentro dos padrões técnicos e administrativos, dos serviços contratados;
- d) - perante a Justiça do Trabalho por quaisquer reclamações de seus empregados e/ou contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à execução dos serviços, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à **APPA**, sendo àquela responsável pelo seu transporte para o local dos mesmos, sua conservação e utilização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES:** - Em razão deste contrato, a **APPA** obriga-se a :

- a) - proporcionar todas as facilidades necessárias a boa execução dos serviços dos técnicos e pessoal em serviço;
- b) - comunicar, imediatamente a **CONTRATADA**, qualquer irregularidade manifestada no funcionamento dos equipamentos.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO:** - Os serviços contratados por este instrumento serão acompanhados por um fiscal, que será designado pela **APPA**, aqui designado fiscalização, que terá a seu encargo a expedição de boletins com todos os detalhes possíveis, a responsabilidade de informar e certificar a documentação de cobrança, e outras pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - As comunicações entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, tais como: ordens de serviço, pedido de materiais, e outras, deverão ser por escrito, não sendo considerados quaisquer ajustes feitos verbalmente.

*[Handwritten signature]*  
7926

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - A **CONTRATADA**, obriga-se a resolver por sua conta, única e exclusiva, as obrigações relativas a pessoal e/ ou material, que a juízo da **APPA** não sejam consideradas satisfatórias à perfeita execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** - A **CONTRATADA**, deverá manter preposto aceito pela **APPA**, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES:** - A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no item 14 do Edital do Convite.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CAUÇÃO:** Para garantia da plena execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** depositará caução correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, no total de R\$ 7.279,77 ( sete mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, a conta da rubrica 3390.3999.50, tendo a Nota de Empenho o nº 71310000301134-6.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA:** A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial Estado do Paraná, e perdurará até 60 (sessenta) dias após o prazo previsto no item 08 do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Caso a **APPA** venha sofrer alteração ou modificação na sua estrutura organizacional ou no seu regime jurídico, o presente contrato, continuará a ser regido por suas cláusulas e pela Legislação vigente no momento em que foi constituído e firmado até a sua extinção ou rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:** - Este instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sendo que tal rescisão deverá ser processada de conformidade com o disposto nos Artigos 79 e 80 e Incisos, do mesmo Diploma.

*Cap...*

*F. P. S.*

*S.*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** - O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 22 de janeiro de 2004.

SUPERINTENDENTE DA APPA  
SR. EDUARDO REQUIÃO DE M. E SILVA

DIRETOR TÉCNICO DA APPA  
ENGº OGARITO BORGAS LINHARES

REPRESENTANTE DA CONTRATADA  
SR. JOSÉ ANTÔNIO URROZ LOPES

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA